

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
REPSOL Polímeros, Unipessoal, Lda – Complexo Petroquímico

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, na sua redação atual, dada pelo Decreto-Lei n.º 121/2026, de 23 de junho, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	REPSOL Polímeros, Unipessoal, Lda
Designação do estabelecimento	REPSOL Polímeros – Complexo Petroquímico
Endereço do estabelecimento	Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS), Monte Feio, Apartado 41; 7520-954 Sines
Freguesia	Sines
Concelho	Sines

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	Sim

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	14.07.2025
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	17.06.2022
---	------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		17.06.2024	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
Indorama Ventures (PTA Fábrica de PTA)	Zona industrial e logística de Sines, zona 2 lote 2E1 monte feio 7520-064 Sines		X
Refinaria de Sines	Zona industrial e logística de Sines, Daldas do Meio, Apartado 15, 7520 – 952 Sines		X
Repsol Polímeros, Lda	Zona Industrial e Logística de Sines, Monte Feio, Apartado 41; 7520-954 Sines		X

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

<i>Repsol Portuguesa – Instalação Sines</i>	<i>Zona Industrial e Logística Sines, Zona 2, Lote 2C2</i>		X
<i>EuroResinas – Indústria Química S.A.</i>	<i>Zona Industrial e Logística Sines, Plataforma I Sines Lt Ind. I Monte Feio 7520-064 SINES</i>		X
<i>Galp H2 Park</i>	<i>Zona Industrial e Logística Sines, Zona 4, Daldas do Meio, 7520-952 Sines</i>	X	
<i>Sociedade Portuguesa do Ar Líquido “ArLíquido”, Lda - CPS</i>	<i>Zona Industrial e Logística de Sines, Zona 2, Lote 2E2, 7520-064 Sines</i>	X	

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento REPSOL Polímeros – Complexo Petroquímico situado a 136 km da fronteira (Vila Verde de Ficalho), não está identificada, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	02.06.2025 03.06.2025
--	--------------------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O Complexo Petroquímico da REPSOL Polímeros, Unipessoal, Lda é um estabelecimento industrial do sector petroquímico, dedicado à produção e venda de polietileno de alta e baixa densidade, e produção e venda de etileno, propileno, fracção C4, mescla de aromáticos, fuel óleo de pirólise, 1,3 butadieno, refinado 1, propano GPL, butano GPL, metano, hidrogénio, MTBE e ETBE, e de produção de electricidade por co-geração, vapor e utilidades.

Código CAE ³ principal	<i>20160 - Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias</i>
Outros códigos CAE	<i>20144 Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base, n.e. 35112 Produção de electricidade de origem térmica 35301 Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta</i>

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

	35113 <i>Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.</i>
--	---

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	-
H2 Toxicidade Aguda	Perigo para a saúde H301; H330; H331
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	H370
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	-
P1b Explosivos	-
P2 Gases Inflamáveis	Inflamável H220; H221
P3a Aerossóis Inflamáveis	-
P3b Aerossóis Inflamáveis	-
P4 Gases Comburentes	-
P5a Líquidos Inflamáveis	Inflamável H224
P5b Líquidos Inflamáveis	-
P5c Líquidos Inflamáveis	Inflamável H225; H226
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	-
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	Inflamável H242
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	

	Inflamável H250
P8 Líquidos e sólidos comburentes	 Comburente H272
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	 Ambiente H400; H410
E2 Perigoso para o ambiente aquático	 Ambiente H411
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
O1 Substâncias ou misturas com advertência de perigo EUH014 O2 Substâncias ou misturas que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis, categoria 1	 EUH014 H260
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Nafta	 Inflamável H224;   Perigo para a saúde H315; H304; H361; H340; H350; H336;  Ambiente H411;
Gasolinas	

	Inflamável H225  Perigo para a saúde H304; H315; H319; H340; H350; H361d; H372;  Ambiente H411
Fuel óleo pirólise	 Perigo para a saúde H315; H340; H350  Ambiente H411
Gasóleo	 Inflamável H226;  Perigo para a saúde H304;H315;H332; H373  Ambiente H411;
Metanol	 Inflamável H225;

	   Perigo para a saúde H301;H311;H331;H370
Gases inflamáveis liquefeitos (inclui GPL, Gás Natural, fração C4, refinado 1, refinado 2, butano, fuel gás, propano, 1-butenos, etileno e propileno)	 Inflamável H220
Hidrogénio	 Inflamável H220
1,3 Butadieno	 Inflamável H220  Perigo para a saúde H340; H350
Amoníaco	 Inflamável H221  Toxicidade aguda H331  Perigoso para o meio aquático; Toxicidade aguda H400

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<u>Medidas Preventivas</u> • <i>Controlo de operações através de Sistema de Controlo Distribuído (Distributed Control System - DCS);</i> • <i>Formação e Treino contínuo dos nossos colaboradores e prestadores de serviço;</i> • <i>Manutenção preventiva e inspeções periódicas aos equipamentos da instalação utilizando sempre o sistema de Autorizações de Trabalho.</i> • <i>Sistema Integrado de Segurança, Ambiente e Qualidade (SAQ)</i> • <i>Controlo de acessos nas Portarias do Complexo.</i> • <i>Controlo de todas as fontes de ignição</i> • <i>Utilização de sistema de hidrantes para diluição de nuvem de vapores inflamáveis;</i> • <i>Utilização de monitores de água e espuma para combate a incêndios;</i> <u>Medidas de Mitigação</u> • <i>Plano de Emergência Interno</i> • <i>Sistema de Paragem de Emergência de cada fábrica – (Emergency Shut Down- ESD) com isolamento de linhas e equipamentos;</i> • <i>Rede de flare para queima em segurança dos gases provenientes dos Equipamentos sob pressão;</i> • <i>Meios de controlo e de contenção de derrames</i> • <i>Encaminhamento dos efluentes produzidos na Repsol para tratamento na Instalação de tratamento de efluentes da Repsol e posterior envio para coletor de terceiros.</i>
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	
Outros		

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave ou de incidente não controlado com potencial para conduzir a acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, na sua redação atual, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Após a situação de emergência:

Informa a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar (IGAMAOT) e a entidade licenciadora, coordenadora ou competente, sobre as circunstâncias do acidente, as substâncias perigosas envolvidas e as consequências na saúde humana, no ambiente e na propriedade, no prazo de 24 horas após a ocorrência.

Envia à APA, à ANEPC, à IGAMAOT e à entidade licenciadora, coordenadora ou competente o relatório do acidente.

Atualiza e envia à APA, à ANEPC, à IGAMAOT e à entidade licenciadora, coordenadora ou competente mais informação no caso de surgirem novos elementos, designadamente na sequência da realização de inquéritos ou outras diligências que tenham lugar.

Dando cumprimento ao seu Procedimento de Comunicação em Segurança, Ambiente, Qualidade, Acidentes graves e Sustentabilidade com Autoridades e outras partes interessadas (situações de emergência e de potencial emergência).

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

A Repsol dando cumprimento ao seu procedimento Comunicação em Segurança, Ambiente, Qualidade, Acidentes graves e Sustentabilidade com Autoridades e outras partes interessadas (situações de emergência e de potencial emergência) informa as Autoridades e Entidades responsáveis pela atuação junto da população envolvente.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

O Plano de Emergência Externo de Sines está disponível no site do Município de Sines.

[Plano de Emergência Externo de Sines - Versão pública](#)

Março 2012

(data)

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	REPSOL Polímeros, Unipessoal, Lda
Endereço do estabelecimento	Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS), Monte Feio Apartado 41 – 7520-954 Sines - Portugal
Telefone	+351 269 860 100
Email	repsol.polimeros@repsol.com
Sítio na internet	www.repsol.com Complexo de Sines

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Sines
Endereço	Largo Ramos Costa, 7520-159 Sines
Telefone	+351 269 630 600
Email	info@mun-sines.pt
Sítio na internet	www.sines.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves**Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00